



A 27ª Feira Industrial, Agrícola e Comercial da Bairrada e a VI Feira do Cavalo da Bairrada são uma iniciativa do Município de Oliveira do Bairro, contemplando além da vertente Agrícola, Comercial e Industrial, várias iniciativas dedicadas ao artesanato e gastronomia do Concelho de Oliveira do Bairro e um vasto programa de animação, com a realização de espectáculos de natureza cultural, artística e de competição, tanto nos palcos como por todo o recinto da Feira.

O seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento:

1. Data e Horário

1.1 - A 27ª FIACOPA terá início no dia 12 de Julho pelas 19H30 e terminará a 21 de Julho de 2013, integrando, este ano a VI Feira do Cavalo da Bairrada.

1.2 - A Fiacoba estará aberta ao público de acordo com o seguinte horário:

- Nos dias 13, 14, 20 e 21 de Julho - das 09H00 às 24H00;
- Nos restantes dias funcionará das 17H00 às 24H00.

1.3 - Todos os expositores deverão abrir os seus stands de acordo com o horário estabelecido no presente regulamento.

2. Localização

A FIACOPA realizar-se-á no Espaço Inovação, sito na Zona Industrial de Vila Verde.

3. Objectivos

Este certame visa valorizar e potenciar a realidade sócio-económica e cultural de Oliveira do Bairro e região envolvente, divulgando não só o seu desenvolvimento industrial, agrícola e comercial, mas também o seu artesanato e demais potencialidades patrimoniais, dando-o a conhecer e projectando-o no panorama nacional.

4. Condições de Admissão de Expositores

4.1 - Podem participar no certame, como expositores, pessoas singulares e/ou colectivas que se dediquem à actividade industrial, agrícola, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de actividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.

4.2 - As pessoas colectivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.

4.3 - Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da Câmara Municipal.

4.4 - A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2013.

4.5 - A organização poderá reservar espaços de exposição para ceder a título gratuito às Juntas de Freguesia, bem como a outras entidades com relevância no tecido económico do município que pela sua importância representem uma mais-valia para o certame e sua projecção a nível regional, nacional ou internacional.

5. Inscrições

5.1 - A inscrição e respectivo pagamento serão efectuados no Gabinete do Secretariado da FIACOBIA '13 (Sr. Paulo Martins) na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, mediante a entrega do Boletim de Inscrição próprio, fornecido em anexo, estando também disponível no site do Município - [www. cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt).

A) EXPOSITORES AO AR LIVRE - Área mínima 50 m² a 8,00 € / m²

• Espaço com _____ m² X 8,00 € = _____, _____ € + IVA

B) EXPOSITORES / VENDEDORES com stand próprio (exterior) – Área mínima 15 m² a 30,00 € / m²

• Espaço com _____ m² X 30,00 € = _____, _____ € + IVA

C) EXPOSITORES STAND TIPO: Coberto, 3 mts de frente por 3 mts de profundidade e 2, 5 mts de altura.

C.1 – Expositores com venda direta ao público

• _____ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) - com uma frente X 260,00 € = _____, _____ € + IVA

• _____ Frente (s) suplementar (es) X 80,00 € cada - (se possível) = _____, _____ € + IVA

C.2 – Expositores de fora do Concelho

• _____ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) - com uma frente X 200,00 € = _____, _____ € + IVA

• _____ Frente (s) suplementar (es) X 60,00 € cada - (se possível) = _____, _____ € + IVA

C.3 – Expositores do Concelho

• _____ MÓDULOS 3 X 3 (9 m²) - com uma frente X 130,00 € = _____, _____ € + IVA

• _____ Frente (s) suplementar (es) X 40,00 € cada - (se possível) = _____, _____ € + IVA

D) EXPOSITORES COM STAND PRÓPRIO - módulos múltiplos de 9 m² (interior):

D.1 – Com venda direta ao público _____ m² X 20,00 € = _____, _____ € + IVA

D.2 – Expositores de fora do Concelho: _____ m² X 15,00 € = _____, _____ € + IVA

D.3 – Expositores do Concelho: _____ m2 X 10,00 € = _____, __ € + IVA

5.2 - O **Boletim de Inscrição** deverá dar entrada nos referidos serviços até às 17H00 do dia 3 de Junho de 2013.

5.3 - Os expositores que estiveram presentes na edição de 2012 terão preferência na inscrição, devendo confirmar a mesma até à data determinada, com o pagamento de 50% do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

5.4 - Os lugares livres serão atribuídos aos expositores interessados que efectuaram inscrição, podendo estes lugares ser publicitados pelos meios julgados convenientes e adequados, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.

5.5 - A distribuição e localização dos espaços são da exclusiva competência da Câmara Municipal.

5.6 - A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída, aos expositores do comércio directo (enchidos, bijutarias, entre outros).

5.7 - As empresas que tenham prestado falsas declarações ou omitido dados sobre a sua actividade, ou em que esta não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas no prazo de 8 dias a contar da data de inscrição provisória não havendo para o Município de Oliveira do Bairro a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for, nem devolver verbas de inscrição que entretanto hajam sido pagas.

5.8 - Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação na feira desse expositor, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este já tenha pago, nem havendo para o Município de Oliveira do Bairro a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for.

5.9 - Os lugares destinados à venda directa de produtos comestíveis, nomeadamente, gomas, caramelos, doçaria, pão com chouriço, farturas e similares serão em número limitado. A atribuição destes será decidida pela Câmara Municipal, que fará a selecção dos interessados, em moldes adequados a cada situação, conforme descrito infra.

5.10- Os associados da ACIB com sede no concelho de Oliveira do Bairro terão uma redução de 25% no aluguer de stands e espaço próprio

§ Único: A forma de participação seguida na presente edição não obriga a Câmara Municipal a seguir a mesma em edições posteriores, podendo determinar outro modo de inscrições e participação.

6. Pagamento das Inscrições

6.1 - A quantia correspondente a 50% do valor será paga na data da respectiva inscrição, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor.

6.2 - Os restantes 50%, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 24 de Junho.

6.3 - O não pagamento da totalidade da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no certame, sem direito a devolução do valor já entregue.

7. Isenções e Benefícios

7.1 – Estão isentos do pagamento do valor da respectiva inscrição:

a) Produtores e comerciantes de vinhos com marca própria com residência ou sede no concelho.

b) Assadores e comerciantes de leitão assado com residência ou sede no concelho.

c) CALCOB (Cooperativa Agrícola dos Lavradores do Concelho de Oliveira do Bairro) e KIWICOOP (Cooperativa Frutícola da Bairrada).

d) Criadores e comerciantes de Gado com residência ou sede no concelho.

e) Artesãos com residência ou sede no concelho.

7.2 – Os expositores que estiveram presentes na edição de 2012 com stand próprio (interior) e que pretendam ocupar uma área maior, ficam isentos do pagamento referente a essa área adicional, até ao limite da área do ano anterior.

7.3 - Os expositores que estiveram presentes na edição de 2012 com stand tipo e que pretendam ocupar uma área maior, ficam isentos do pagamento de 50% referente a essa área adicional, até ao limite da área do ano anterior.

8. Montagem e Funcionamento

8.1 - Os trabalhos de montagem e decoração dos stands terão de ser executados entre as 9 e as 22H00 dos dias **9 a 11 de Julho**.

8.2 - A ligação de água para abastecimento dos stands terá de ser requisitada atempadamente e o montante devido pela sua instalação será pago no acto da inscrição.

8.3 - A Câmara Municipal garantirá o fornecimento de energia eléctrica às entidades expositoras até à potência de 10 Amperes. **Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior, a mesma terá que ser requisitada e paga no acto da inscrição.**

8.4 - Os expositores terão direito ao espaço contratado, com alcatifa e limpo, com três pontos de luz, uma tomada, um disjuntor de 10 amperes e identificação frontal da empresa.

8.5 - A Câmara Municipal declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efectuadas directamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se este a suportar os respectivos custos de montagem ou reparação.

8.6 - Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a Câmara Municipal fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respectivo stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efectuados.

8.7 - Será proibido aos expositores vender nos stands produtos concorrentes, ainda que da mesma marca, com os produtos e marcas das empresas patrocinadoras oficiais.

8.8 - O desrespeito pela proibição constante do número 8.7 permite que a Câmara Municipal determine o imediato encerramento do stand, obrigando-se o expositor a retirar os seus haveres do mesmo, no prazo de 24 horas.

8.9 - Aos expositores com dois ou mais stands, não será autorizado o fecho total de uma das partes frontais dos mesmos.

8.10 - Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand.

8.11 - Todos os trabalhos de instalação eléctrica, para além da montagem do quadro instalado pela organização, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da Câmara Municipal e da entidade competente nos termos legais.

9. Seguros

9.1 - A Câmara Municipal possui um seguro de responsabilidade civil extracontratual no montante 500 000,00€ (*quinhentos mil euros*) com cobertura dos danos *pessoais e materiais* causados a terceiros, nos termos das condições gerais e particulares da responsabilidade civil extracontratual.

9.2 - Os Expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos nos seus materiais ou equipamentos não contemplados na cobertura acima descrita.

10. Segurança

10.1 - A segurança do recinto onde se realiza o certame é garantida pela Câmara Municipal, com recurso aos serviços de uma empresa da especialidade, desde as 9H00 do dia 11 de Julho até às 22H00 do dia 22 de Julho.

10.2 - Compete à Câmara Municipal manter um serviço próprio de vigilância, designadamente durante o período nocturno, após o encerramento da Feira.

10.3 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem, salvo se enquadrável no seguro indicado supra em 9.

10.4 - Deverá ser entregue uma relação de bens existentes nos stands à empresa de segurança até às 19H00 do dia 12 de Julho.

10.5 - Os expositores deverão comunicar, no prazo máximo de 24 horas, à segurança, todas as anomalias verificadas. Deverá ser também participado oficialmente à GNR qualquer dano ou desaparecimento verificado.

11. Acesso e Permanência nos Stands

11.1 - O acesso aos stands é permitido até 1 hora antes da abertura ao público.

11.2 - A entrada de viaturas no certame, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até **1 hora** antes da abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente, até **½ hora** antes da referida abertura.

11.3 - A saída dos stands deverá observar-se após o encerramento ao público do certame, sendo no entanto cedido o tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.

11.4 - Só em casos excepcionais e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.

11.5 - Não é permitido aos expositores pernoitar nos respectivos stands.

12. Higiene/Limpeza

12.1 - A higiene/limpeza de todas as áreas comuns será da responsabilidade da Câmara Municipal.

12.2 - A higiene/limpeza dos espaços de cada expositor é da sua inteira responsabilidade.

12.3 - Os expositores que contratem empresas da especialidade para limpeza dos seus stands ou produtos expostos, deverão atempadamente dar conhecimento à organização desse facto a fim de estas serem autorizadas a entrar na feira.

13. Desmontagem

13.1 - **Só será permitido desmontar e retirar os materiais expostos a partir das 09H00 do dia 22 de Julho e até às 20H00 do dia 23 de Julho.**

13.2 - A não observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dará motivo à cobrança de todos os encargos daí decorrentes.

14. Saída de Mercadorias

No final do certame só será permitida a saída de materiais ou mercadorias do recinto da exposição, mediante o preenchimento da respectiva guia e obtendo dos serviços de tesouraria o visto confirmando a não existência de débitos.

15. Estacionamento

Durante o período de realização do certame, os expositores poderão ter acesso a parque de estacionamento, devendo para o efeito requisitar um Livre-Trânsito por viatura, ao preço individual de 10,00€, a levantar no início da montagem, junto do Secretariado da Feira.

O número total de estacionamento é limitado.

16. Cartões de Expositor

16.1 - Cada expositor terá direito a 3 cartões de expositor, intransmissíveis, que permitirão aos seus titulares a entrada e saída da feira.

16.2 - Aos expositores com mais de um módulo serão cedidos mais 2 cartões de expositor (livre-trânsitos para utilização durante a feira).

16.3 - É obrigatório o uso à vista do cartão de expositor sempre que o utente se encontre dentro do recinto da feira.

17. Preços e Convites

17.1 - Nos dias 13, 19 e 20 de Julho o preço do bilhete de uma entrada na FIACOBIA é de 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos) já com IVA. Nos restantes dias do evento, o preço de cada entrada é de 1,00€ (um euro) já com IVA, por cada dia.

17.2 - Cada expositor terá direito a adquirir ao custo de 1,00€ (um euro) já com IVA cada convite, uma quantidade não superior a 25 convites.

17.3 - As crianças com menos de 10 anos não pagam entrada, podendo, em caso de dúvida, ser exigida a apresentação do Bilhete de Identidade ou documento idóneo. Se este não for apresentado, haverá lugar ao pagamento da entrada.

18. Facturação

Todos os valores a debitar pela organização da FIACOBIA estão sujeitos a IVA.

19. Disposições Diversas

19.1 - É proibida aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional susceptível de prejudicar, de qualquer forma, a normal actividade dos expositores vizinhos ou a Organização do evento.

19.2 – É admitida a colocação gratuita de publicidade, pelos expositores, no recinto exterior da feira, mediante prévia aprovação pela organização.

19.3 - A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita da organização e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário.

19.4 - A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do certame.

19.5 - A Câmara Municipal poderá decidir, de acordo com o programa cultural, promover dias de animação especial, devidamente programados e divulgados, a fim de garantir uma maior afluência de visitantes.

19.6 - O Programa das actividades culturais, do dia da inauguração ou de outras actividades complementares da FIACOBIA, serão devidamente publicitadas em toda a região por mailings próprios, pelos jornais e pelas rádios regionais.

19.7 - A entrada de cães no recinto da FIACOBIA só é permitida quando efectuada nos termos da lei, nomeadamente dotando os animais com o necessário açaime e/ou peitoral sempre que tal seja legalmente imposto, devendo a organização exigir a apresentação dos documentos de identificação dos animais e em particular os de vacinação.

19.8 - Os casos omissos serão analisados pontualmente pela Câmara Municipal.

19.9 - O Expositor aceita as cláusulas deste regulamento a partir do acto da inscrição.